

LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 28 DE JULHO DE 1.999.

“Dispõe sobre noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente a serem ministrados pelas escolas municipais.”
Autoria: Vereador Valdir Marques

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As escolas municipais de Rio Grande da Serra, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular poderão ministrar noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - O Poder Executivo, dentro de 90 dias contados da promulgação, regulamentará a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal